



## DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**EMENTA:** Determinar o reajuste do salário mínimo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o reajuste do salário mínimo nacional para vigência no corrente ano de 2024, bem como, à disposição constitucional de que nenhum servidor público pode ser remunerado com valor inferior ao salário mínimo, especialmente embasado na Medida Provisória n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2022; **CONSIDERANDO** também, o disposto no artigo 12 da Resolução n.º 004/2023.

### RESOLVE

**Art. 1º - FIXAR** o piso salarial dos servidores integrantes do quadro funcional efetivo, comissionado e inativo desta Câmara Municipal dos Vereadores, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

**Art. 2º** - Determinar que o valor do salarial, ora fixado, seja implantado na folha de pagamento de todos os servidores da Câmara a partir do corrente mês de janeiro de 2024, com repercussão nas gratificações que por ventura sejam calculadas sob o salário base.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria desta Câmara proceda com as comunicações de praxe.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Antonio Eraldo Costa Moura**  
Vereador 1º Secretário

**Valdemir Nogueira do Amaral Filho**  
Vereador Presidente

**Ilma Rocha Cordeiro de Souza**  
Vereadora 2ª Secretária

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA**  
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**EMENTA:** Determinar o reajuste do salário mínimo e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o reajuste do salário mínimo nacional para vigência no corrente ano de 2024, bem como, à disposição constitucional de que nenhum servidor público pode ser remunerado com valor inferior ao salário mínimo, ~~especialmente embasado na Medida Provisória n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2022;~~ **CONSIDERANDO** também, o disposto no artigo 12 da Resolução n.º 004/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º - FIXAR** o piso salarial dos servidores integrantes do quadro funcional efetivo, comissionado e inativo desta Câmara Municipal dos Vereadores, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

**Art. 2º** - Determinar que o valor do salarial, ora fixado, seja implantado na folha de pagamento de todos os servidores da Câmara a partir do corrente mês de janeiro de 2024, com repercussão nas gratificações que por ventura sejam calculadas sob o salário base.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria desta Câmara proceda com as comunicações de praxe.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO**

Vereador Presidente

**ANTONIO ERALDO COSTA MOURA**

Vereador 1º Secretário

**ILMA ROCHA CORDEIRO DE SOUZA**

Vereadora 2ª Secretária

**Publicado por:**

Monica Libna Araújo da Silva  
**Código Identificador:3644681D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/01/2024. Edição 3505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>